



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

ATA N. 02 DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RELATIVA AO EDITAL Nº 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala da Procuradoria Jurídica Municipal, na Prefeitura Municipal às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação para Contratação Temporária, nomeada pela portaria nº 242/2022, para análise de recursos relativos ao Edital nº 04/2024 de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva para Posterior Contratação Temporária de Assistente Social e Psicóloga. A comissão recebeu do Departamento de Pessoal, 01 (um) recurso para o cargo de Psicólogo, apresentado pela candidata Carla Adriana Ferreira Lovato, 01 (um) e para o cargo de Assistente Social, apresentado pela candidata Patrícia Eli Jung, respectivamente sob os números de Processo 2024/378 e Processo 2024/374. A comissão passou a análise dos referidos recursos, sendo que a candidata Cara Adriana Ferreira Lovato, inscrita para o cargo de psicóloga, requereu e revisão de pontuação referente a experiência profissional e acerca da pós-graduação *lato sensu*. Analisando a documentação apresentada, a Comissão concluiu que a experiência profissional foi devidamente computada, tendo sido considerado como tal o período laborado junto ao CAPS-AD Vida Passo Fundo, totalizando 09 (nove pontos), e em relação a pós-graduação o edital, no item 5.1, alínea 'b', estabelece que deve ser apresentada cópia legível de certificado de conclusão de pós graduação *lato sensu* (especialização), todavia a candidata não apresentou a documentação exigida, pelo que nada foi computado. Por sua vez, a candidata Patrícia Eli Jung, inscrita para o cargo de Assistente Social, apresentou recurso requerendo revisão de pontuação referente a experiência profissional, alegando atuar como Coordenadora do CRAS, o que exige formação como Assistente Social e inscrição no respectivo órgão de classe. Analisando os documentos apresentados, a Comissão concluiu que a candidata não preenche os requisitos para pontuação de experiência profissional, visto que o edital, no item 5.1, alínea 'c', é claro ao dispor que será exigido comprovante de experiência e/ou tempo de serviço público e/ou privado exercido na profissão de Assistente Social. Desta forma, embora possua formação na área, não desenvolve a profissão de Assistente Social como é exigido no edital. Portanto, os recursos apresentados foram recebidos e analisados, porém não foram acolhidos. Sendo assim, a classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, após a análise dos recursos, da utilização dos critérios de desempate e do sorteio público dos ainda empatados, é a que segue:

CARGO: PSICÓLOGA	
Samara Cristina Rogelin Beladelli	1º LUGAR
Jaqueline Paholski	2º LUGAR
Daniele Gollo Dambros	3º LUGAR
Carla Adriana Ferreira Lovato	4º LUGAR
Bárbara Paula Witschinski	5º LUGAR
Gabriela Sbersen	6º LUGAR
Gestin Paula Wolan	7º LUGAR
Andrieli Gonçalves de Amaral	8º LUGAR
Evelyn Paula Cechet	9º LUGAR
Sabrina R. da Silva	10º LUGAR
Luana dos Santos	11º LUGAR
Ana Laura A. Silva	12º LUGAR

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Ana Lúcia Kichel	1º LUGAR
Fabiana Miranda Nava	2º LUGAR
Daniela Luiza Toazza	3º LUGAR
Grazieli M. Kaczanoski	4º LUGAR
Patrícia Eli Jung	5º LUGAR

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata, e assinada pelos membros da Comissão, e a documentação arquivada no Departamento Pessoal.

Aline de Mello Bolzani

Viviane Thaís Sinsen Gaiato

Angelina Brandalise Tesche

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias